



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM, que têm como finalidade acompanhar a política de saúde mental no âmbito municipal e fornecer subsídios efetivos ao Conselho municipal de Saúde na temática de saúde mental. As ações da CISM buscam garantir a continuidade da reorientação do Modelo de Atenção à Saúde Mental (desinstitucionalização) e da reforma psiquiátrica e o acompanhamento da implementação da Lei N.º 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e o direito das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelo artigo 2.º da Lei Municipal N.º 8567/2002.

Considerando o que dispõe o artigo 20 e 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto e o que dispõe o artigo 11, da Lei Municipal nº 8.629/2002;

Considerando as atribuições da Lei n.º 8080/1990 em seu art. 6.º, 14.º e 15.º.

RESOLVE:

Art. 1º. Reinstalar a Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM que terá na sua composição representação do Conselho Municipal de Saúde de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiros municipais titulares, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor/prestador e representações tais como CRP, CRESS, CRM, Conselhos Municipais, CAPS, Associações de deficiência intelectual, lideranças da luta antimanicomial e outras :

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE:

- Representantes dos Usuários:
Daniel Ferreira Paulino
Camila Stéfani Brandani Cruvinel
- Representante dos Trabalhadores
Paulo César Arroyo Junior
- Representante do Gestor/Prestador:
Matheus da Cruz Costa

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde, a cada 02 (dois) anos, ou sempre que houver vacância, oficiará para indicar seus representantes do órgão que compõe a Comissão Intersetorial de Saúde Mental.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial de Saúde Mental elegerá 01 coordenador (a) que deverá ser conselheiro municipal de saúde e contará com assessoria técnica do conselho ou convidará assessoria especializada.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial de Saúde Mental apresentará trimestralmente ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Art. 5º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Matheus José Theodoro
Presidente do CMS